

Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.752, de 05 de agosto de 2014.

Altera a Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §8º, do art. 1º, da Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 8º Em caso de constatação de falta de pagamento, que gera irregularidade, o condutor poderá receber um Auto de Infração, com o qual poderá dirigir-se à concessionária ou posto autorizado por esta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, respeitando o horário comercial, a fim de regularizar sua situação mediante o pagamento do valor correspondente a 07 (sete) horas de estacionamento. Sua não regularização acarretará na homologação do Auto de Infração, conforme art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/97, gerando seus respectivos efeitos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos n° 081/2014

Taquari, 30 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014, lei que instituiu o estacionamento rotativo.

A alteração supracitada visa alterar o § 8°, do art.1° da referida lei, objetivando reduzir o valor da multa prevista em caso de constatação de falta de pagamento, ficando estipulado o custo de 7(sete) horas.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari-RS